



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.210, 24 de dezembro de 2004.

**Altera e revoga dispositivos da Lei n° 1009/2000 de 29/12/2000 e autoriza doação de Bens Móveis (veículo) e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Art.1º da Lei n° 1009/2000 de 20/12/2000 alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art.1º.** Fica extinto o **SERVIÇO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA – SEMLURB**, criado pela Lei Municipal n° 905/98 de 05/05/1998, passando seu patrimônio à responsabilidade do SAAE - Mantena, até 31 de dezembro de 2004, oportunidade em que após a data citada, os bens retornarão à responsabilidade do Município.*

**Art.2º.** Ficam revogadas a partir de 31 de dezembro de 2004, os Artigos 2º, 3º, 4º e suas Alíneas, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e seu Parágrafo Único, 11 e 12, todos da Lei Municipal n° 1009/2000 de 20/12/2000.

**Art.3º.** Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia Municipal, autorizado, por seu representante legal, a doar ao Município de Mantena, bens móveis incorporados ao seu patrimônio, consistente de um veículo Marca Ford F-12000 – 160 ano 2002 – modelo 2003, placa GXM 6839– Chassi 9BFXK82FO3B084621 espécie/tipo CAP/CAMINHÃO-/MEC.OPERAC., movido a Diesel, CAP/POT/CIL – 11,8 T/162 CV – categoria aluguel, de cor predominante branca, avaliado em R\$ 63.519,00 (sessenta e três mil, quinhentos e dezenove reais) conectado ao compactador de lixo, com capacidade volumétrica de 10 m3, modelo ECLL-10, avaliado em R\$ 34.360,00 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta reais), perfazendo um total de R\$ 97.879,00 (noventa e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais).

**Parágrafo único.** O bem a ser doado, descrito neste Artigo foi adquirido pela Autarquia com recursos oriundos da cobrança da Taxa de Lixo e mesmo efetivada a doação as determinações estabelecidas pela Lei Municipal n° 1009/2000 de 29/12/2000, continuarão sob a responsabilidade da Autarquia doadora, até 31 de dezembro de 2004.

**Art.4º.** Após a revogação estabelecida pelo Artigo 2º desta lei, todas as responsabilidades e obrigações determinadas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia Municipal, passarão a ser do Município.

**Art.5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro de 2004, 61º de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho**  
Prefeito Municipal

José Maria Coelho Sena  
Sec. Mun. de Administração

Livro n° 10  
Publicada em 24/12/2004  
Reg. às fls. n° \_\_\_\_\_